



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

N.º 62/2006 – DAM – DGF Natal, 20 de Setembro de 2006.

Processo n.º: 6881/06- TC.

Período de referência: Janeiro a Junho de 2006.

Interessado: Prefeitura Municipal de Barcelona.

Gestor: Walter Lopes CPF: 00362786453

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), vem, por intermédio deste instrumento, ALERTAR o Poder público acima identificado, em razão do resultado da análise da documentação constante dos respectivos autos, realizada pelo Corpo Técnico, haver evidenciado a ocorrência da seguinte situação:

I – Descumprimento do limite prudencial da despesa líquida com pessoal

Verificação do Atendimento dos Limites Individuais *			
Poderes	Limite geral	Limite prudencial	Percentual alcançado pelo Poder
Executivo	54%	48,6%	49,13%

** Percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.*

Pelo presente, registre-se a advertência no sentido de que a não observância aos indicativos referidos neste documento, bem como a ausência da adoção de medidas acautelatórias ou saneadoras visando a adequar a gestão do Poder aos limites impostos pela Lei em referência, poderão dar causa ao cometimento de irregularidades fiscais, situação essa, que sujeitará a respectiva autoridade responsável a sanções, a teor do disposto no art. 73 da LRF, sem prejuízo do que preconizam os artigos 22 e 23 do mesmo Diploma Legal.

Valério Mesquita
Conselheiro Relator